



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

DECRETO Nº 3.835, DE 11 DE JULHO DE 2019.

**Declara de utilidade pública uma área de 554,54m<sup>2</sup> para fins de desapropriação, para implantação da quadra poliesportiva da Escola Municipal Dona Maria Augusta no bairro Morro do Cruzeiro.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal, o art. 5º, inciso XXIV da Constituição Federal Brasileira e o Plano Diretor Municipal;

### **DECRETA:**

**Art. 1º** A Fica declarada de utilidade pública, com base no art. 5º, alínea "i", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, para fins de desapropriação amigável ou judicial, o imóvel situado no perímetro urbano deste Município com área de 554,54m<sup>2</sup>, para implantação da quadra poliesportiva da Escola Municipal Dona Maria Augusta no bairro Morro do Cruzeiro.

A referida gleba está Geo-referenciada no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51 WGr, fuso 22S, tendo como datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM cuja descrição se inicia no vértice V-00, definido pelas coordenadas E: 617.485,970 m e N: 7.830.875,600 m; confrontando com áreas de terceiros, conforme ortofoto georreferenciada, segue por com azimute 58° 27' 44,14" e distância de 15,07 m até o vértice V-01, definido pelas coordenadas E: 617.498,810 m e N: 7.830.883,480 m; confrontando com áreas de terceiros, conforme ortofoto georreferenciada, segue por com azimute 329° 21' 26,57" e distância de 38,55 m até o vértice V-02, definido pelas coordenadas E: 617.479,160 m e N: 7.830.916,650 m; confrontando com áreas de terceiros, conforme ortofoto georreferenciada, segue por com azimute 215° 58' 14,56" e distância de 17,84 m até o vértice V-03, definido pelas coordenadas E: 617.468,680 m e N: 7.830.902,210 m; confrontando com terras de Área Institucional, segue por com azimute 146° 59' 09,50" e distância de 31,73 m até o vértice V-00, encerrando este perímetro.

§ 1º As coordenadas N e E são verdadeiras e estão amarradas ao sistema de coordenadas, implantado para projetos no Município de Lagoa Santa.

§ 2º Ficam excluídos da declaração de utilidade pública de que trata o *caput* deste artigo os imóveis do Poder Público, bem como os já destinados ao uso comum, que porventura integram as áreas indicadas e descritas.

§ 3º Os pontos de referência e as linhas caminamento, relativos à individualização das áreas ora declaradas de utilidade pública, constam de levantamento técnico e de projeto da Prefeitura de Lagoa Santa.

§ 4º A planta de localização do imóvel é parte integrante deste Decreto.



## **Prefeitura Municipal de Lagoa Santa**

**Art. 2º** A desapropriação de que trata o art. 1º deste Decreto destina-se a implantação da quadra poliesportiva da Escola Municipal Dona Maria Augusta no bairro Morro do Cruzeiro.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução do disposto neste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas em Lei Orçamentária Anual e convênio celebrado entre o Município de Lagoa.

**Art. 4º** A Assessoria Jurídica do Município fica autorizada a promover a desapropriação dos imóveis de que trata o art. 1º deste Decreto e suas respectivas benfeitorias, podendo, para efeito de imissão na posse, alegar a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, em 11 de julho de 2019.**

**ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR**  
**Prefeito Municipal**

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial.